



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

Instrução Normativa nº 006/2025 – IN 006/2025

*Dispõe sobre a instrução inicial, no âmbito desta
Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, do fluxo
para produção de portaria.*

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições contidas no art. 9º, IV, da Lei Complementar nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023, considerando a necessidade de padronização dos fluxos internos desta Polícia Penal,

RESOLVE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a instrução inicial, no âmbito desta Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, do fluxo para produção de portaria.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Portaria: é um ato administrativo de caráter normativo ou ordinatório, emitido por autoridade pública, que tem como principal função disciplinar assuntos internos, regulamentar leis ou estabelecer normas de execução de serviços e procedimentos;

II – Diretor-Geral da Polícia Penal - DGPP: exercer a direção superior e a administração geral da PPES, por meio da coordenação, do planejamento estratégico, da execução, do controle e da fiscalização das funções policiais penais e da observância do disposto nesta Lei Complementar;

III – Assessoria Técnica - AST: prestar assessoramento em assuntos de natureza técnico-jurídica, por meio de exposição de motivos, elaboração de notas técnicas, análises, interpretação de atos normativos, elaboração e implementação de planos, programas, projetos e análise de documentos oficiais de interesse da PPES, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV – Diretoria de Gestão Administrativa - DGA: diretoria responsável por dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar a gestão orçamentária, contábil, financeira, de logística, de compras e de gestão documental, inclusive quanto ao planejamento anual das aquisições de materiais e serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

V – Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES: imprensa oficial do estado, responsável por publicar os atos oficiais, decretos e regulamentos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Espírito Santo;

VI - Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo - PGE-ES: um órgão público que presta consultoria jurídica para os órgãos do governo, garantir a legalidade das ações e representa o estado em processos judiciais e administrativos. Defende os interesses do estado, assessorando o poder executivo e assegurando que as políticas públicas sejam realizadas conforme a lei;

VII - Autoridade Competente: agente público com poder de decisão e competência para editar a portaria no âmbito do órgão ou da entidade;

VIII - Publicação: é um imperativo constitucional que serve a propósitos fundamentais, sendo os principais a eficácia dos atos administrativos, a transparência e o controle social.

Art. 3º O trâmite dos processos a que se refere esta Instrução Normativa terá como referência o modelo constante no ANEXO I.

CAPÍTULO I

Fluxo para emissão de portarias

P1 – Identificar a necessidade de regulamentar uma atividade.

O Setor Demandante, ao identificar um problema ou a necessidade de regulamentar determinado assunto, realiza a análise da questão, verificando a existência de legislação ou ato normativo pertinente e avaliando as soluções mais adequadas.

Existindo legislação sobre o tema seguir para etapa P2.

Caso não exista regulamentação sobre o tema, seguir para etapa P3 **com abertura do processo.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

P2 – Encerra a atividade.

Verificada a existência de legislação vigente no momento da proposta de elaboração da portaria, torna-se dispensável a edição de nova norma regulamentadora, encerrando-se, assim, a atividade.

P3 - Elaborar a minuta da portaria

Em conformidade com as normas de redação oficial e com a estrutura padrão dos atos normativos, que compreende a parte preliminar, a parte normativa e a parte final, o setor demandante, após elaborar a minuta, encaminha o documento à chefia imediata para análise e validação.

P4 – Analisar a conformidade

Compete à chefia imediata analisar a conformidade do texto com as normas institucionais, avaliar a clareza e a coerência das disposições, bem como verificar a pertinência das medidas propostas, podendo propor ajustes ou complementações. Após essa etapa, a minuta é encaminhada à assessoria técnica para manifestação.

P5 – Emitir manifestação

A assessoria técnica analisará a minuta da portaria e emitirá manifestação para apoiar a decisão sobre sua aprovação.

Havendo parecer favorável da AST o processo será encaminhado para análise do ordenador de despesa, seguir para etapa P6.

Em caso de reprovação, seguir para etapa P7.

P6 – Analisar parecer

O ordenador de despesa procederá à análise do processo, com o objetivo de decidir sobre sua aprovação e autorizar sua publicação, verificando a correção do conteúdo e a conformidade do procedimento com as normas legais e administrativas vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

Constatada a regularidade, o processo deverá seguir para a etapa P10.

Caso a matéria tratada na portaria exija parecer jurídico ou análise jurídica prévia, o processo deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, à PGE-ES, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 88/96, seguindo, nessa hipótese, para a etapa P9.

P7 – Encaminhar para ajustes

O processo será devolvido ao setor solicitante, junto com a justificativa, para que sejam realizadas as diligências necessárias à sua aprovação.

P8 – Realizar ajustes

O setor demandante, de posse do processo, adotará as diligências necessárias para sanar as inconsistências apontadas, visando à aprovação da minuta e ao regular prosseguimento do feito, seguir para etapa P4.

P9 – Emitir parecer jurídico

Nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei Complementar nº 88/1996, que modernizou e reorganizou a Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), compete à Procuradoria fixar, em sede administrativa, a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e demais atos normativos, a ser uniformemente observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, seguir para etapa 8.

P10 – Autorizar a publicação

Constatada a regularidade dos autos, o ordenador de despesa encaminhará o processo ao **DGA**, com a devida autorização para a publicação da portaria.

P11 – Realizar publicação

De posse da autorização do ordenador de despesa, a DGA providenciará o encaminhamento da minuta para publicação no DIO-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

P12 – Monitorar cumprimento

Após a publicação da minuta de portaria no DIO-ES, a DGA encaminhará o processo ao setor demandante, para que este proceda ao monitoramento e acompanhamento do ato.

Concluídos os trâmites, o processo será arquivado junto ao setor demandante.

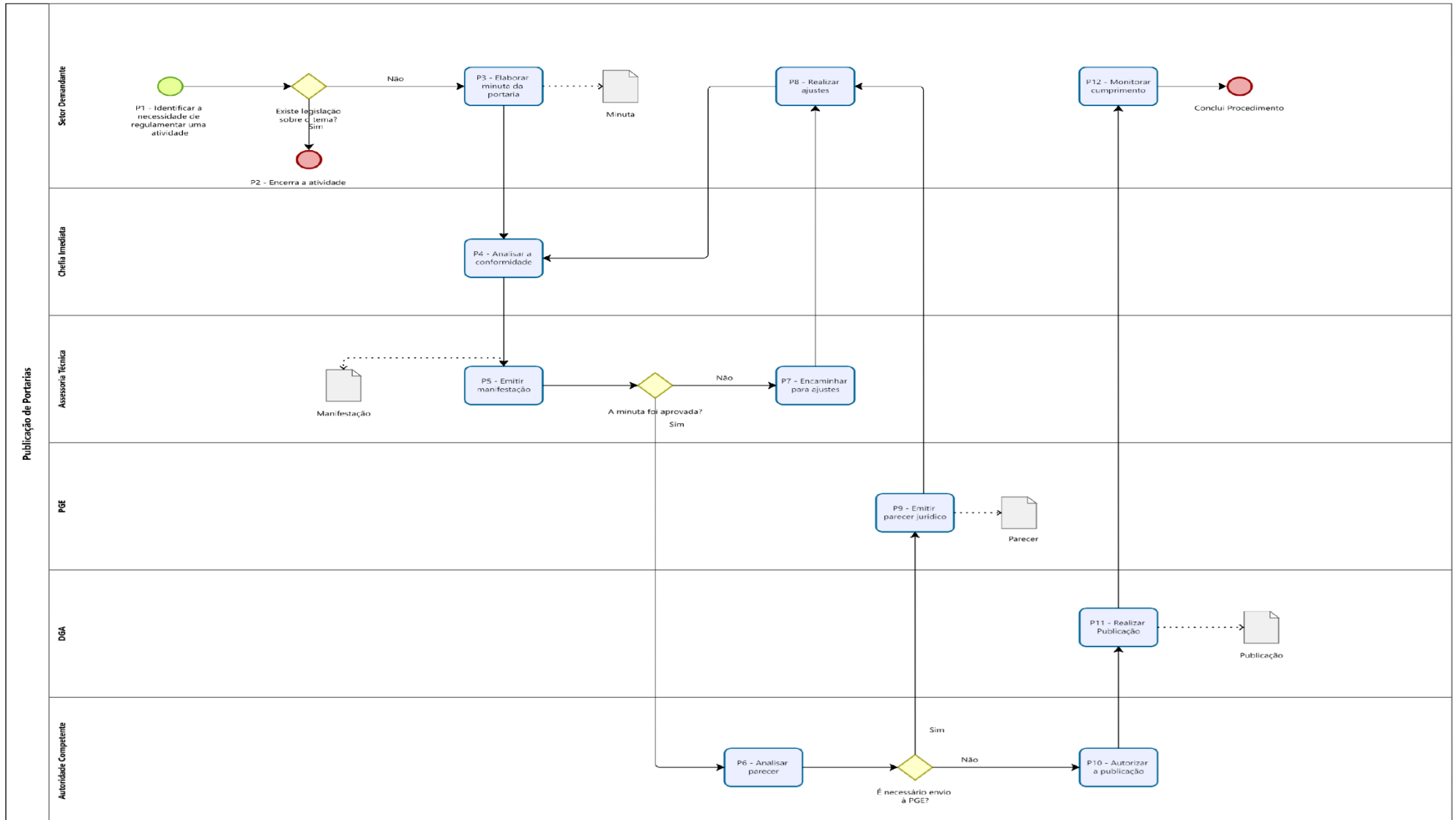
Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor Geral da Polícia Penal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR GERAL

DGPP - PPES - GOVES

assinado em 26/11/2025 16:21:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 16:21:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MAYARA PEREIRA DA COSTA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GABDG - PPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JMVD2Z>